DIÁRIO OFICIAL

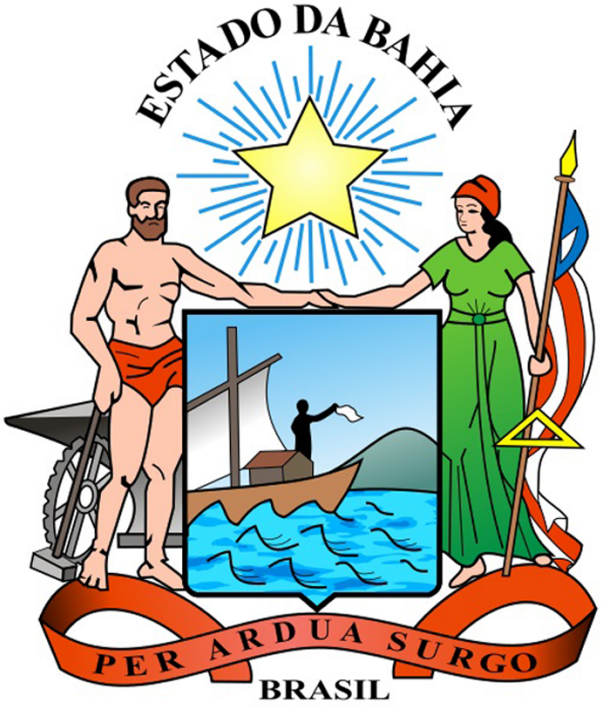

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº 052/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

Nº 052/2018

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 052, de 20 de julho de 2018.

Regulamenta a Lei 592/2018 e dispõe sobre a doação de área de terra de propriedade do município à entidade organizadora para consecução do PMCMV-E programa minha casa minha vida entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos ante as disposições do PMCMV-E (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES);

CONSIDERANDO que a Lei 592/2018 que autorizou a doação à Associação dos Trabalhadores Desempregados do DF e Região Integrada do Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE - fica responsável pela promoção e a construção de 100 unidades habitacionais, destinadas a alienação a família com renda de até R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), no âmbito do PMCMV-E;

Decreta

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Loteamento com 100 unidades habitacionais, relacionadas à APF nº. 49431754, destinadas à alienação às famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (PMVMC-E), após efetiva autorização para doar o imóvel estabelecido na Lei nº 592/2018 para Associação dos Trabalhadores Desempregados do DF e Região Integrada do Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE.

Art. 2º - As **divisões das quadras** terá o seguinte formado: K é subdivida em 20 lotes medindo cada lote de 8X20; L é subdivida em 30 lotes medindo cada lote de 8X20; M é subdivida em 20 lotes medindo cada lote de 8X20, N é subdivida em 20 lotes medindo cada lote de 8X20.

Art. 3º - A área de terra total destinada à doação corresponde a 37.700 m² (metros quadrados), onde 16.000 m² identifica-se como área de construção habitacional para 100 domicílios, distribuídas através das quadras K, L, M, N e 11.700m² serão destinadas para área de arruamento alocadas nas ruas 14,15,16,17, demais 10.000 m² serão destinados área de utilização pública para construção de área social e de uso comum do povo, nos termos da lei civil.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2018.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal de Miguel Calmon

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil